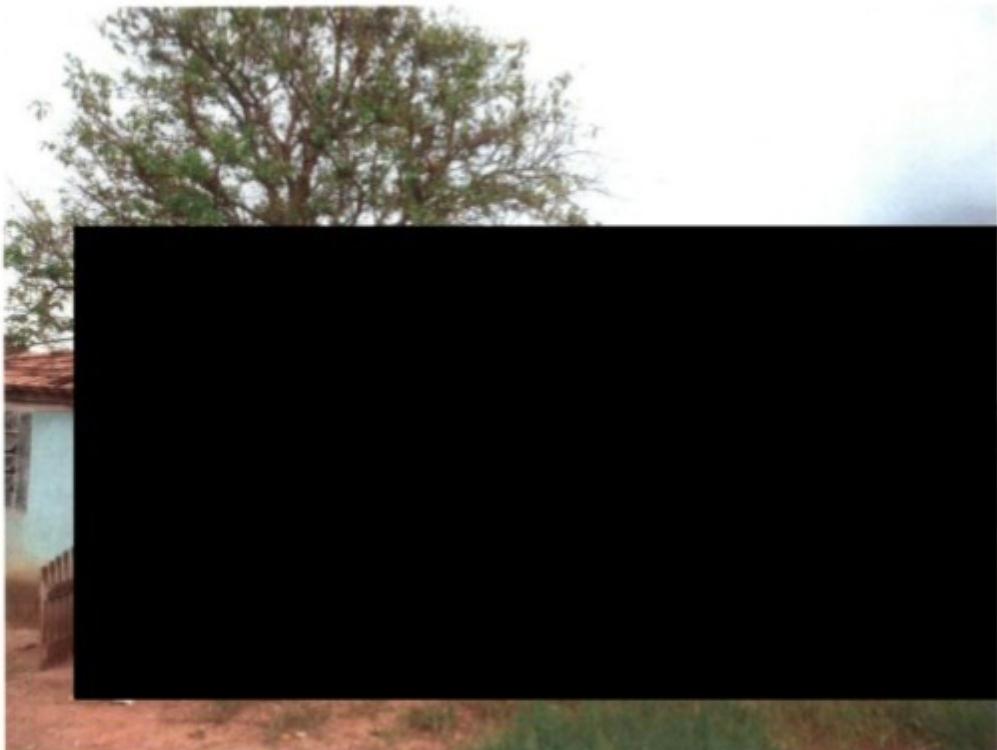




MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**FAZENDA RIO BONITO – [REDACTED]**  
**CPF: [REDACTED]**



**PERÍODO DA AÇÃO:** 19/01/2016 a 29/01/2016

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

**CNAE PRINCIPAL:** 01.50-2-01 – Criação de bovinos para corte.

**SISACTE Nº:** 2292

**OPERAÇÃO Nº:** 002/2016



## ÍNDICE

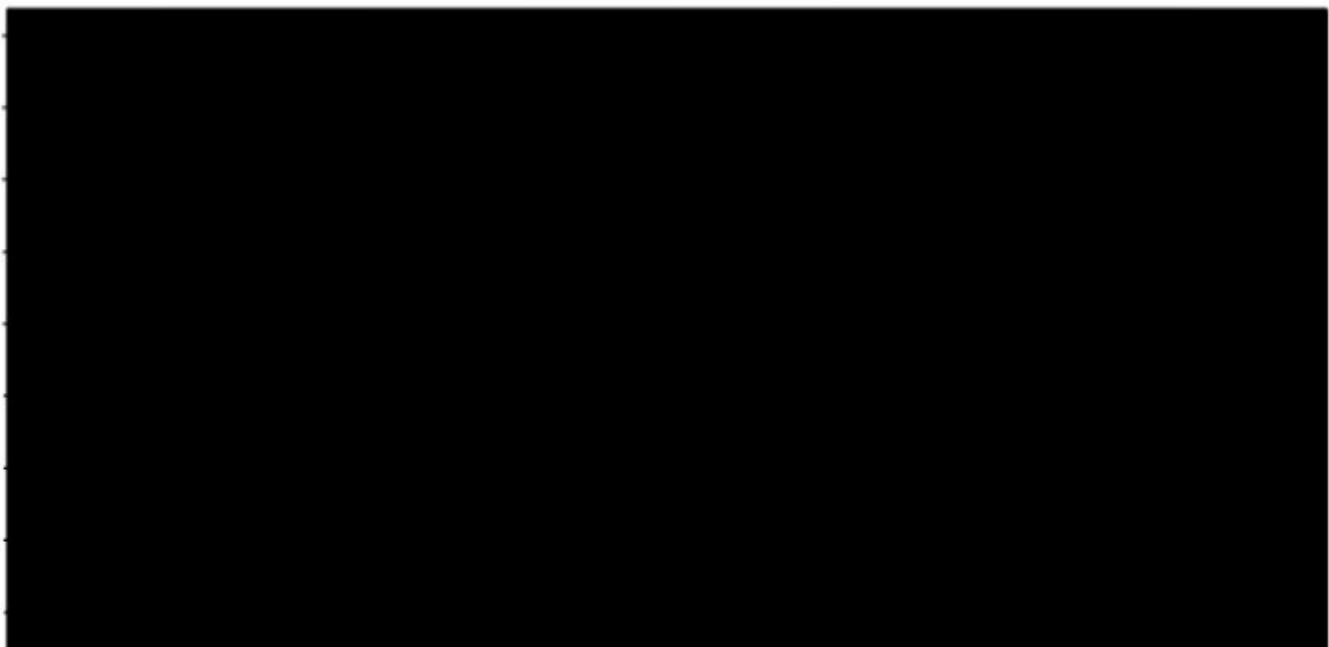
<b>A)</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>03</b>
<b>B)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	<b>04</b>
<b>C)</b>	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>D)</b>	<b>ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	<b>05</b>
<b>E)</b>	<b>RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>06</b>
<b>F)</b>	<b>AÇÃO FISCAL</b>	<b>08</b>
<b>G)</b>	<b>DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM</b>	<b>13</b>
<b>H)</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>14</b>
<b>I)</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>



Brasão do Brasil  
Brasão da República Federativa do Brasil

## I - DA EQUIPE

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED] Defensor Publico Federal -Brasília-DF

### POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- Policiais Federais:





## B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE: 01.50-2-01 – Criação de bovinos para corte.

Endereço do local objeto da ação fiscal: FAZENDA RIO BONITO cujo proprietário é [REDACTED] CEI 10.030.00074/87, localizada na Rodovia Chapada Rio da Casca, Km 35, Zona Rural, Chapada dos Guimarães/ MT, CEP 78195000º, com coordenadas geográficas da sede da fazenda S 15° 12' 04.1" W055° 35' 38.6", e da entrada da porteira S 15° 11' 40,9" W055° 35' 35,9", distante cerca de 1000m da sede.

Telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência: [REDACTED]

## C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>07</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>02</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>





<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>**</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>21</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>

\* O empregador irá apurar os valores e apresentar os comprovantes dos pagamentos até dia 25/02/2016.

#### **D) ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

As atividades desenvolvidas eram afeitas à criação de gado bovino para corte, com características de pecuária extensiva e com uso de tecnologias de melhoramento genético do rebanho.



## E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	20.878.327-0	001405-2	Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de prestar ao AFT os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais.
2	20.878.350-4	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
3	20.878.351-2	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
4	20.878.352-1	001407-9	Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
5	20.878.353-9	001387-0	Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de conceder ao empregado férias anuais a que fez jus.
6	20.878.354-7	000978-4	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
7	20.878.355-5	001398-6	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
8	20.878.356-3	131333-9	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes.
9	20.878.357-1	131440-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.16 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Armazenar agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins a céu aberto.
10	20.878.358-0	131173-5	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.
11	20.878.359-8	131137-9	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.



12	20.878.360-1	131147-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas aos riscos ou fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamento de proteção individual e/ou vestimenta que propicie(m) desconforto térmico prejudicial ao trabalhador.
13	20.878.362-8	131662-1	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.
14	20.878.363-6	131525-0	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.22, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.	Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda sua extensão e/ou fixada na tomada de força de máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento ou equipamento.
15	20.878.364-4	131037-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
16	20.878.365-2	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
17	20.878.366-1	131015-1	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.
18	20.878.368-7	131475-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
19	20.878.369-5	131374-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
20	20.878.370-9	131024-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente.
21	20.878.371-7	131462-9	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.18.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Destinar para uso humano água já utilizada no trato com animais.





## F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na tarde do dia 23/01/2016 da cidade de Cáceres-MT até a cidade de Chapada dos Guimarães/MT, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo em uma fazenda nas imediações do município de Chapada dos Guimarães, denominada Rio Bonito.

A equipe era composta por: 06 (seis) Auditores-Fiscais do Trabalho - integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM); 01 (uma) Procuradora do Trabalho; 01 Defensor Público Federal; 06 (seis) Agentes da Polícia Rodoviária Federal; e 03 (três) motoristas do Ministério do Trabalho e emprego.

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local, por volta das 15 horas do dia 23/01/2016. A abordagem inicial se deu defronte ao curral da propriedade, local em que era realizado o procedimento de inseminação artificial nas vacas do rebanho. O primeiro contato foi realizado com o filho do proprietário da fazenda, o Sr. [REDACTED] (também registrado como empregado).

Após as devidas apresentações, o coordenador da equipe, Auditor [REDACTED] informou ao representante do empregador que seria realizada uma inspeção geral, em todas as dependências da fazenda. Assim sendo, o Sr. [REDACTED] indicou outro representante, o Sr. [REDACTED] para acompanhar os procedimentos e orientar a equipe quanto à localização exata do alojamento, moradias familiares e o que demais havia.

Durante a próxima etapa, foram realizadas entrevistas com trabalhadores e as suas esposas que ali residiam além de terem sido vistoriadas as condições de conforto e higiene de duas moradias familiares, da sede da fazenda e do alojamento dos trabalhadores. Ao



Relatório de Inspeção  
de Trabalho

final da inspeção no local, foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos recebida na sede da fazenda na mesma data (23/01/2016).

Diversas irregularidades foram encontradas, das quais podem ser citadas; a falta de água potável para banho e higienização de vasilhas e utensílios domésticos nas moradias familiares, a reutilização de água usada por animais pelos trabalhadores, falta de armários individuais no alojamento, não realização de Atestados de Saúde Ocupacionais admissionais e periódicos, ausência de qualquer gestão dos riscos do ambiente de trabalho, falta de materiais de primeiros socorros, condições perigosas das instalações elétricas, deficiência no acondicionamento, manuseio e estocagem dos agrotóxicos, trabalhadores não treinados para o uso de máquinas agrícolas, partes perigosas de máquinas desprotegidas, Comunicação de acidente de trabalho não emitida bem como, trabalhadores admitidos sem registro em livro e/ou ficha e sem o registro da carteira de trabalho no prazo legal.

Ademais, registra-se ainda que a fiscalização sofreu embaraço por parte do empregador e de seus representantes. Ocorre que ao tentarem esconder um trabalhador sem registro no meio da mata, os funcionários da fazenda aplicaram respostas evasivas ou mentiram para a fiscalização, o que configura desrespeito ao artigo 630, parágrafo 4º da CLT, eis que o empregador ou seus prepostos deixaram de prestar esclarecimentos necessários à fiscalização.

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e filmagens e também narradas pelos trabalhadores, motivaram a lavratura de 21 (vinte e um) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo).

Ressalte-se que todas as irregularidades encontradas, inclusive o embaraço à fiscalização, foram objeto de autuação específica. Neste relatório, segue cópia e lista dos autos de infração com as respectivas ementas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

As fotos abaixo demonstram detalhes do local inspecionado.



Foto 01: Moradia de familia 01



Foto 02: Armazenamento de água moradia 01



Foto 03: Vasilhas sujas na moradia 01



Foto 04: Vista Lateral da Moradia 01



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 05: Vista Lateral da Sede da fazenda Foto 06: Vista Frontal da Sede da fazenda



Foto 07: Quarto 01 do alojamento



Foto 08: Quarto 01 da sede



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 09: Tanque de Armazenamento água



Foto 10: Água não potável.



Foto 11: Galpão de agrotóxicos



Foto 12: Moradia 02.



## G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos – entregue no dia da inspeção, 23/01/2016, para apresentar a documentação nela assinalados nas dependências da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Cuiabá-MT (SRTE/MT), localizado na Rua São Joaquim 345, Centro, Cuiabá/MT, às 09h do dia 26/01/2016.

No entanto, levando-se em consideração a peculiar situação do trabalhador Sr. [REDACTED] senhor de idade com a saúde debilitada, que não possuía carteira assinada nem registro em livro ou ficha, e que ainda tinha sido mantido escondido pelos representantes do proprietário da fazenda, a equipe de fiscalização optou por colher depoimento do proprietário da fazenda, o Sr. [REDACTED] na segunda-feira à tarde, no dia 25/01/2016.

Na ocasião, o Ministério Público do Trabalho, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. [REDACTED] firmou Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o empregador para que este procedesse à regularização do registro trabalhista do trabalhador com o consequente depósito de todas as verbas salariais não pagas no curso da prestação laboral. O TAC segue anexado ao presente relatório.

Em decorrência logística da fiscalização, remarcou-se a apresentação dos documentos notificados para o horário das 16 horas, no dia 27/01/2016 na sede da SRTE/MT, ocasião em que o empregador apresentou os documentos solicitados, comprovou os pagamentos das verbas trabalhistas do Sr. [REDACTED] o total de R\$ R\$ 38.356,18 (Trinta e Oito mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Além disso, ele prestou informações e recebeu esclarecimentos acerca da fiscalização.

Na mesma data, foram entregues os 21 (vinte e um) autos de infração, Termo de Registro de Inspeção (DOCUMENTO EM ANEXO) e ainda, firmado novo TAC com o



Ministério Público do Trabalho com estabelecimento de prazos para a regularização das ilegalidades objeto das autuações. Ao final, foi devolvido o livro de inspeção do trabalho.

## H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivências. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também nas vistorias nos alojamentos não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida.

Em face do exposto, **[REDACTED]** conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2016.

Coordenador de Equipe do Grupo Móvel

Subcoordenador de Equipe Grupo Móvel